



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PLANO DE INTEGRIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IEMA)

Governo do Estado do Espírito Santo

1ª versão

Abril 2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DIRETOR-GERAL IEMA

Mário Stella Cassa Louzada

DIRETOR SETORIAL - TÉCNICO

Gilberto Arpini Sipioni

DIRETOR SETORIAL - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Rafael Almeida Lovo

Colaborador:

Emmanuel Bersan Pinheiro



DECLARAÇÃO DO DIRETOR-GERAL DO IEMA

Apresentamos aos nossos servidores, aos colaboradores e à sociedade o Plano de Integridade do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), elaborado em consonância com a Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu diretrizes e regras para a criação dos Programas de Integridade da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

Com esse documento, o IEMA assume o compromisso de implantar em todas as suas modalidades e contextos os valores da integridade, da ética e da boa conduta, da transparência pública, da eficiência no serviço público, do controle social e do interesse público, mitigando os riscos que envolvam corrupção e ilegalidades.

O Plano de Integridade é o documento que contém um conjunto articulado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado, com o objetivo de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade adotados.

A alta administração, cujas ações e decisões são modelos para todo o corpo de servidores, deve se enxergar como a principal responsável pela promoção da cultura ética e pela integridade da organização. Ocupando o papel de referencial neste aspecto, é nosso dever assumir a responsabilidade pela promoção da integridade.

Desta feita, apresentamos, para conhecimento de todos, o Plano de Integridade do IEMA e convidamos para que participem efetivamente do desenvolvimento de um ambiente íntegro no desempenho das atividades realizadas por esta nobre Instituição.

Mário Stella Cassa Louzada
Diretor-Geral

Gilberto Arpini Sipioni
Diretor Setorial - Técnico

Rafael Almeida Lovo
Diretor Setorial - Administrativo e Financeiro



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	O PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ESPÍRITO SANTO	7
2.1	Os cinco eixos do Programa de Integridade.....	8
2.2	Atribuições do IEMA na implementação dos Programas de Integridade, nos termos da Instrução de Serviço nº 134, de 25 de julho de 2022.	9
3	O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.....	10
3.1	Principais competências e serviços prestados	11
3.2	Estrutura de Governança de Integridade	16
3.2.1	Comissão de Ética	17
3.2.2	Ouvidoria.....	17
3.2.3	Unidade Executora de Controle Interno - UECI	18
4	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE	19
5	ANÁLISE DOS RISCOS DE INTEGRIDADE	21
6	REFERÊNCIAS	25



1 INTRODUÇÃO

No âmbito federal, existem diversas normas voltadas à prevenção, repressão e punição de atos ilícitos, incluindo aqueles relacionados à corrupção e a desvios de conduta na administração pública. Entre os principais instrumentos legais, destacam-se a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

No plano estadual, o Governo do Espírito Santo também tem adotado medidas concretas para fortalecer a integridade e a transparência na gestão pública. Um exemplo é a Lei nº 9.871/2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito estadual, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela legislação federal.

Essas normas representam um avanço no enfrentamento aos desvios de recursos públicos e à corrupção, instituindo uma nova cultura de responsabilização e controle. Observa-se, cada vez mais, o aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização, bem como o fortalecimento da transparência como valor fundamental na administração pública. Trata-se de um esforço contínuo no sentido de promover uma gestão pública ética, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

Com o aprimoramento da transparência, a própria população auxilia no monitoramento das ações realizadas pelo órgão. Com a implantação do Programa de Integridade os servidores e as demais partes interessadas na Administração Pública passam a ser agentes de controle e de mudança, iniciando-se uma nova era de consciência e de valorização da integridade.

O Programa de Integridade da Administração Pública Direta do Estado do Espírito Santo foi instituído pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, e foi regulamentado pelo Decreto nº 5114-R de 25 de março de 2022, que estabeleceu prazo para que cada órgão da Administração Pública estadual (direta e indireta) assumisse o compromisso de implementar o Programa na forma da lei.

E com o intuito de fortalecer essas ações, o IEMA, junto à Secretaria de Controle e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Transparência-SECONT, assinou a Instrução de Serviço nº 134, de 25 de julho de 2022 que pactua diversas obrigações para o IEMA e para a SECONT, e expressou o comprometimento e o apoio da alta gestão do órgão em relação ao “Programa”.

A implementação do Programa de Integridade no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) representa um compromisso institucional firme com a prevenção e o combate à corrupção, em todas as suas formas e contextos. Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da ética, da integridade, da transparência, do controle social e da promoção do interesse público, articulando as disposições legais com os diversos instrumentos normativos já existentes voltados ao fortalecimento da cultura de integridade na administração pública.

Nesse sentido, o Plano de Integridade do IEMA configura-se como um instrumento estratégico voltado à promoção de uma conduta ética e responsável por parte dos servidores, ao fortalecimento das estruturas de controle interno e ao estímulo contínuo de boas práticas institucionais. Além disso, atua como um mecanismo essencial para a prevenção, detecção e enfrentamento de eventuais desvios de conduta e irregularidades que possam comprometer a missão institucional e a oferta de serviços públicos com qualidade, eficiência e equidade.

Diante das múltiplas demandas e desafios cotidianos da gestão pública, é fundamental que os servidores do IEMA mantenham constante vigilância quanto às práticas antiéticas e aos riscos de corrupção. Tais condutas não apenas corroem a confiança social nas instituições, como também resultam na má alocação de recursos públicos e na ineficiência dos investimentos, comprometendo diretamente o bem-estar da sociedade e a sustentabilidade das políticas ambientais.



2 O PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ESPÍRITO SANTO

Em 2019, foi sancionada a Lei nº 10.993/2019, que institui o Programa de Integridade no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, com exceção das empresas públicas e sociedades de economia mista, e estabelece outras providências correlatas.

Nos termos da referida norma, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado — à exceção das empresas públicas e das sociedades de economia mista — estão obrigados a instituir e implementar, em suas respectivas estruturas, o Programa de Integridade. Essa exigência visa consolidar uma cultura organizacional pautada na ética, na responsabilidade institucional e na prevenção de práticas lesivas ao interesse público, fortalecendo os mecanismos de controle, transparência e accountability no setor público estadual.

O Programa de Integridade reúne um conjunto de ações e iniciativas para a promoção e a preservação, dentre os servidores e demais colaboradores dos órgãos estaduais da administração direta e indireta, dos valores de integridade, articulando mecanismos já existentes e novas ações na busca dos objetivos propostos em lei.

Nos termos específicos da lei, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.993/2019, é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.993/2019, são objetivos do Programa de Integridade:

- I. promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- II. adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;
- III. estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;



- IV. aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- V. fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;
- VI. implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII. fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- VIII. estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;
- IX. proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- X. estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento, controle;
- XI. assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno; e
- XII. promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

2.1 Os cinco eixos do Programa de Integridade

O Programa de Integridade está estruturado em cinco eixos, com o objetivo de promover a ***adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à remediação de fraudes e atos de corrupção***. São eles:

- I. Comprometimento e apoio da alta administração, já firmado pela Instrução de Serviço nº 134, de 25 de julho de 2022;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- II. Existência de unidade responsável pela implementação e execução do Programa no órgão ou entidade, reestruturada pela Instrução de Serviço nº 063, de 25 de maio de 2023, publicada em 01/06/2023;
- III. Avaliação, análise e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV. Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o Programa; e
- V. Monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade.



2.2 Atribuições do IEMA na implementação dos Programas de Integridade, nos termos da Instrução de Serviço nº 134, de 25 de julho de 2022.

São obrigações do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA:

- I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando



articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

- II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;
- III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;
- IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade.

3 O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) foi criado por meio da Lei Complementar nº 248/2002 com o objetivo de planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais federais, cuja gestão tenha sido delegada pela União.

Com a criação da Agerh por meio da Lei nº 10.143/2023, a gestão dos recursos hídricos foi repassada àquela autarquia e com o advento da Lei Complementar Federal nº 140/2011 o IEMA absorveu a gestão da Fauna Silvestre do Estado.

A missão do lema é assegurar o uso adequado dos recursos naturais, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, contribuindo para a sustentabilidade do desenvolvimento, mediante a formulação e gestão das políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos.

A visão do lema para seu futuro ser referência na gestão das políticas públicas de



meio ambiente e de recursos hídricos.

Os valores que sustentam a atuação da organização e de seus servidores são:

- Respeito à vida;
- Qualidade no atendimento;
- Ética e transparência;
- Responsabilidade compartilhada da Secretaria / Instituto com o Estado;
- Competência e Comprometimento.

Em âmbito estadual, o Iema trabalha em conjunto com outros órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), dentre eles a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e o Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (IDAF). A busca da integração nas ações traz maiores resultados e fortalece as instituições.

Quanto à organização administrativa do IEMA, a principal referência normativa é o Decreto 4.109-R, de 02 de junho de 2017, e suas alterações, que traz toda a estrutura organizacional básica da autarquia e as competências e responsabilidades de cada cargo e setor.

3.1 Principais competências e serviços prestados

O IEMA é o ente público gestor do meio ambiente do Estado, tendo sua atribuição definida na Lei Complementar nº 248/2002. Com a criação da Agerh por meio da Lei nº 10.143/2023, a gestão dos recursos hídricos foi repassada àquela autarquia e com o advento da Lei Complementar Federal nº 140/2011 o IEMA absorveu a gestão da Fauna Silvestre do Estado.

Com isso, as atuais atribuições que o IEMA executa são:

1. apoiar a implantação e executar a Política Estadual de Meio Ambiente, bem como seus Projetos e Programas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

2. propor a elaboração de normas e padrões ambientais de meio ambiente a serem avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, para fins de aprovação pelo Conselho de Gestão Ambiental e Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA;
3. realizar o licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;
4. apoiar o estabelecimento de ações governamentais tendo como objetivo a proteção ao meio ambiente e à manutenção da qualidade de vida no âmbito de sua atuação.
5. executar e orientar de forma compartilhada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA e Secretaria de Estado da Educação - SEDU as atividades técnicas e administrativas de informação, comunicação, mobilização social, pesquisa e demais atividades relacionadas com a Política Estadual de Educação Ambiental;
6. compor o Sistema de Informações Estadual de Meio Ambiente, contribuindo com dados e informações relativos às atribuições do IEMA;
7. elaborar, estruturar e manter operacionais os instrumentos necessários à gestão ambiental no Estado do Espírito Santo;
8. elaborar, operacionalizar e coordenar o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras/Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais, propondo normas e estabelecendo os procedimentos administrativos considerados necessários, utilizando-se de dados providos pelos órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente;
9. planejar, definir, coordenar e executar as atividades técnicas e administrativas relacionadas à proteção, conservação, recuperação e de uso público dos recursos naturais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

10. planejar, propor a criação, implantar e administrar as Unidades de Conservação Ambiental Estadual nos termos do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC;
11. exercer o poder de polícia administrativa e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental vigente, podendo celebrar convênios com entidades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com o objetivo de aplicação da legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, no âmbito do Estado do Espírito Santo;
12. elaborar, modificar e publicar normativos ambientais com a finalidade de aperfeiçoar a legislação vigente, nos limites de sua competência legal;
13. conservar, autorizar, monitorar, fiscalizar e gerir o manejo e o uso da fauna silvestre e da fauna exótica, bem como dos seus habitats;
14. identificar e indicar áreas para conservação ambiental;
15. propor e implantar projetos ambientais, parcerias e serviços socioambientais sustentáveis;
16. atuar no enfrentamento de desastres e crises ambientais dentro de sua esfera de competência, em conjunto com outros órgãos e entidades;
17. coordenar programa de prevenção e combate ao fogo em unidades de conservação estadual; e
18. elaborar, coordenar e desenvolver estudos e projetos na área ambiental.

Além disso, com o aprimoramento dos trabalhos, foi dada visibilidade aos serviços por meio da Carta de Serviços disponibilizada no sítio institucional do IEMA em 2022 (https://iema.es.gov.br/carta_servicos).

1. Atendimento a Denúncia de Acidente e Infração Ambiental;
2. Atendimento a Requerimentos, Petições, Impugnações, Defesas e Recursos dirigidos ao IEMA;
3. Autorização Ambiental;
4. Autorização de Manejo de Fauna Silvestre e Fauna Exótica em Cativeiro;
5. Autorização de Manejo de Fauna Silvestre no Licenciamento Ambiental;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

6. Autorização de Pesquisas e Estudos em Unidades de Conservação (UCs);
7. Autorização para Criadores Amadores de Passeriformes;
8. Autorização para instalação de redes de abastecimento e infraestrutura em UCs e Zonas de Amortecimento (ZAs);
9. Autorização para torneios de Canto e Fibra;
10. Certidão de Regularidade;
11. Certidão de Tramitação;
12. Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA);
13. Consulta para autorização de intervenção e/ou supressão vegetal nas UCs e ZAs;
14. Consulta para Licenciamento de Empreendimentos nas UCs e ZAs;
15. Consulta prévia ambiental e consulta de dispensa de licenciamento;
16. Conversão de multa ambiental;
17. Delegação de competência de licenciamento ambiental estadual aos municípios;
18. Dispensa de licenciamento ambiental;
19. Licenciamento Ambiental;
20. Parcelamento de Multa;
21. Reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
22. Visitação às estações de Monitoramento de Qualidade do Ar.

Também foi colocada à disposição do cidadão um rol de serviços que poderão ser solicitados digitalmente por e-docs (<https://iema.es.gov.br/servicos/edocs>), sendo estes:

1. Alteração do Representante Legal ou Procurador no E-Docs
2. Atualização Monetária e/ou Pagamento de Auto de Multa
3. Autorização para Crédito Rural em Imóveis Inseridos em UCs
4. Autorização para destruição de materiais apreendidos por órgãos autorizados
5. Autorização para rede de distribuição e transmissão de energia elétrica e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

iluminação pública em UCs e ZAs

6. Autorização para operar Aeronaves Não Tripuladas (drones) no interior de UCs
7. Autorização para parcelamento de solo em UCs e ZAs
8. Autorização para Pesquisa e Estudos em Unidades de Conservação
9. Autorização para Pesquisa Mineral em UCs
10. Autorização para rede de gás canalizado em UCs
11. Autorização para sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais em UCs e ZAs
12. Autorização para sistema e rede de abastecimento de água potável em UCs e ZAs
13. Autorização para Torneios de Canto e Fibra
14. Autorização para disposição e tratamento de resíduos sólidos em UCs e ZAs
15. Autorização para estação transmissora de radiocomunicação em UCs e ZAs
16. Autorização para rede de telecomunicações e sua infraestrutura de suporte em UCs e ZAs
17. Autorização para sistema e rede de esgoto em UCs e ZAs
18. Autorização para sistema viário e vias de circulação em UCs e ZAs
19. Cadastro de Entidades Associativas de Criadores Amadores de Passeriformes (Pássaros Silvestres)
20. Cadastro técnico de Profissional de Fauna Silvestre
21. Cadastro para interessado em ser Guardiã de Fauna
22. Certidão de Tramitação
23. Consulta para Autorização de Intervenção e/ou Supressão Vegetal nas Unidades de Conservação e Zonas de Amortecimento
24. Consulta para Licenciamento de Empreendimentos nas Unidades de Conservação e Zonas de Amortecimento
25. Consulta Prévia Ambiental Geral



26. Consulta Prévia de Dispensa de Licenciamento
27. Conversão de Multa Ambiental
28. Criação Amadora de Passeriforme
29. Defesa/Recurso de Autuações
30. Delegação de Competência de Licenciamento Ambiental Estadual aos Municípios
31. Dispensa de Licenciamento por Calamidade
32. Envio de Documentos Complementares para Realização de Pesquisas em UCs
33. Inclusão/Exclusão de Interessado em Processo e-Docs tramitado no Iema
34. Parcelamento de Multa
35. Reconhecimento de Centro de Educação Ambiental
36. Repasse de TCFA aos municípios
37. Requerimento de 2ª Via de documentos emitidos pelo Iema
38. Resposta a Autuações
39. Restituição de Taxas

3.2 Estrutura de Governança de Integridade

Com o intuito de atender às disposições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 10.993/2019, no sentido de que *“todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização”*, o IEMA tem buscado desenvolver ações com o intuito de fortalecer e aprimorar a estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação de códigos de conduta ética e a da adoção de medidas preventivas a atos ilícitos.

Além disso, a instituição tem promovido o aperfeiçoamento contínuo de seus fluxos, processos e procedimentos internos, bem como investido na capacitação de seus



servidores, com foco na disseminação da cultura da integridade, na prevenção de desvios éticos e na consolidação de práticas administrativas alinhadas aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência na gestão pública.

3.2.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA foi recomposta pela Instrução de Serviço nº 198-S, de 27 de novembro de 2024, e está constituída na forma estabelecida no art. 16 do Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005 - Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

A Comissão de Ética é composta por 05 (cinco) membros, todos servidores e estes não recebem qualquer remuneração por sua atuação.

O Decreto nº 1.595-R estabelece as seguintes competências para a Comissão de Ética:

- I. atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II. requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;
- III. promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV. divulgar este Código de Ética;
- V. assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
- VI. orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;
- VII. elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Estadual de Ética Pública.

3.2.2 Ouvidoria

Integrada à estrutura organizacional da SECONT no ano de 2012 e vinculada à Subsecretaria de Estado da Transparência por meio do Decreto nº 2969-R, de 01 de março de 2012, a Ouvidora-geral do Estado atua com o propósito de fomentar a



participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, além de contribuir na formulação de políticas públicas e na melhoria das ações de controle interno e da qualidade dos serviços estaduais prestados à sociedade.

Essa rede é composta por ouvidorias setoriais e representantes designados pelos órgãos e entidades, com o objetivo de atuarem diretamente nas demandas relacionadas à Ouvidoria.

Com o fito de melhorar o desempenho das atividades de ouvidoria relacionadas ao IEMA, seria oportuna a criação de um setor interno, formalmente instituído na estrutura básica organizacional da Instituição.

As atribuições relacionadas ao Programa de Integridade do IEMA serão, por ora, desempenhadas pela Unidade Executora de Controle Interno - UECI, com a utilização dos canais de atendimento, prazos de atendimento, estatísticas e respostas aos manifestantes da Ouvidoria. As denúncias e manifestações podem ser feitas diretamente pelo website da Ouvidoria (ouvidoria.es.gov.br), por e-mail (ouvidoria@es.gov.br), telefone (0800 022 11 17) e até presencialmente.

Será criada uma Unidade de Integridade no IEMA para implantação e acompanhamento do Programa de Integridade a partir de agosto de 2025.

3.2.3 Unidade Executora de Controle Interno - UECI

A Unidade Executora de Controle Interno do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - UECI/IEMA teve sua última reestruturação instituída por meio da Instrução de Serviço nº 063, de 25 de maio de 2023, publicada em 01/06/2023, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/2017, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/2017.



Composta por 03 (três) membros, a UECI está estruturada em formato de Comissão Permanente e subordinada diretamente ao Diretor-geral do IEMA. Nos termos da Instrução de Serviço supracitada, compete à UECI:

- I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA;
- II - supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- III - efetuar análise de riscos;
- IV - adotar medidas de integridade e compliance;
- V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;
- VI - impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA;
- VII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

4 INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do IEMA será estruturado em etapas, assim como versa o art. 11 da Lei nº 10.993/2019, e consistirá em um conjunto de ações a serem implementadas com o intuito de promover a cultura da ética, da integridade e da transparência, conforme os riscos de integridade identificados na fase de diagnóstico. Esta primeira versão do Plano de Integridade conterá aspectos iniciais e preparatórios.

De maneira a garantir a eficiência do Programa é imperioso que todas as partes interessadas tenham a melhor compreensão dos fundamentos e requisitos



defendidos pelo IEMA, bem como sejam promovidos os valores que vão além do mero respeito às leis e que sejam construídos de acordo com os princípios da Administração Pública¹.

Por isso, é fundamental que sejam ofertados treinamentos contínuos que articulem conteúdos teóricos com situações práticas vivenciadas no cotidiano do IEMA. Essas capacitações devem contemplar temas como ética na administração pública, conflitos de interesse, responsabilidades funcionais, canais de denúncia, proteção ao denunciante, riscos institucionais, integridade nos processos de contratação, transparência ativa e passiva, além de noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

A abordagem pedagógica deve priorizar metodologias ativas e participativas, com uso de estudos de caso, simulações, oficinas e debates orientados por dilemas éticos reais enfrentados no ambiente institucional. Dessa forma, os treinamentos contribuem não apenas para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, mas também para o fortalecimento de uma cultura organizacional comprometida com os valores da integridade, da responsabilidade e da justiça.

Ao promover esse tipo de capacitação, o IEMA assegura que seus servidores estejam adequadamente preparados para lidar com questões sensíveis, tomar decisões éticas em contextos complexos e atuar como agentes multiplicadores de boas práticas dentro e fora da instituição. Além disso, reforça o alinhamento entre os princípios institucionais e as condutas individuais, criando um ambiente de trabalho mais íntegro, transparente e coeso, essencial para a efetividade do Programa de Integridade e para a confiança da sociedade nas políticas ambientais desenvolvidas pelo Instituto.

Nesse viés, para que o IEMA desenvolva uma cultura de integridade, é necessário que os servidores tenham conhecimentos aos principais temas, quais sejam:

¹ Guia de Integridade Pública. CGU, 2015.



- Código de Ética;
- Ouvidoria;
- Legislação e Políticas Anticorrupção;
- Responsabilidades por Riscos e Controles.

A implantação da Política de Integridade é um processo contínuo que envolve a identificação das exigências (éticas, administrativas e legais), a análise e a mitigação dos riscos de não conformidade e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias e que deverá ser fortalecido e fomentado ao longo dos anos.

5 ANÁLISE DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

O “Manual para Implementação de Programa de Integridade - Orientações para o setor público”² defende que um programa de integridade deve ser guiado por uma contínua identificação, análise e avaliação dos riscos aos quais os órgãos e entidades públicas estejam vulneráveis. Tão somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis, será possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva a fim de mitigar os riscos ou até mesmo eliminá-los dentro de uma instituição.

Nas orientações do Manual, percebe-se que o levantamento e a análise de riscos ajudarão a organização a identificar suas vulnerabilidades e as áreas mais suscetíveis à corrupção, o que lhe dará a oportunidade de atuar de maneira mais direcionada e especializada, para prevenir de forma mais eficiente e eficaz a possibilidade de ocorrência dos eventos apontados.

O “risco de integridade” é conceituado no art. 2º da Lei nº 10.993/2019 como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta”.

² Manual para Implementação de Programa de Integridade – orientações para o setor público. CGU, 2017, p.12.



Segundo o Manual CGU, os riscos à integridade são os atributos, as características ou as exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência de comportamentos caracterizados como quebra da integridade institucional (ex.: corrupção, fraude), com efeitos negativos nos objetivos, atribuições ou missão de uma instituição pública.

Em uma listagem não exaustiva, o Manual CGU descreve alguns dos riscos à integridade mais relevantes nas organizações públicas:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Comportar-se de forma incompatível com a função pública;
- Conflito de interesses;
- Exercer pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público/privado;
- Exercer pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Nepotismo;
- Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido;
- Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados;
- Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita.

A Secont, em desenvolvimento de uma metodologia de gestão de riscos à Integridade, nos termos descritos em seu Plano de Integridade³, elaborou um dicionário de riscos a partir da compilação de riscos em manuais, cartilhas e planos de integridade de diversos órgãos e instituições públicas e privadas, com destaque para: 1) CGU: “Guia Prático para Gestão de Riscos para a Integridade”; 2) “Plano de Integridade da CGU”; 3) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: “Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos na Gestão”.

Nº	Risco de Integridade	Descrição
R01	Nepotismo	Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo

³ Plano de Integridade – Secretaria de Controle e Transparência (Secont). Março, 2021, p. 26.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Nº	Risco de Integridade	Descrição
		em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão
R02	Conflito de Interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
R03	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica.	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal
R04	Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
R05	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Atentar contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.
R06	Uso indevido de autoridade contra o patrimônio e a honra	Atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
R07	Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.
R08	Desvio de pessoal e/ou recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
R09	Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.
R10	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida, corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.
R11	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Conceder cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio, esquivar-se do cumprimento de obrigações, falsificação de informação para interesses privados,



Nº	Risco de Integridade	Descrição
		concessão de patrocínios e/ou incentivos a entidades privadas, outras formas de favorecimento a outros ou a si mesmo.
R12	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Apropriar-se indevidamente de recursos públicos, irregularidades em contratações públicas, concessão de patrocínios e/ou incentivos a entidades privadas.

Nesse viés, como próximo passo, caberá ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desenvolver uma série de ações com o intuito de identificação e de avaliação dos riscos à integridade nos seus respectivos setores, o que resultará no Mapa de Riscos de Integridade do IEMA. A partir disso, os setores deverão elaborar um Plano de Respostas a fim de mitigar os riscos.

Todas as providências para mitigação dos riscos de integridade do IEMA e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, a serem aplicados ao caso, observarão o disposto na Lei nº 10.993/2019, nos seguintes termos:

Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderá conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

§ 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.



Tais condutas visam fortalecer e aprimorar a estrutura de governança, da gestão de risco, da aplicação de códigos de conduta ética e a da adoção de medidas preventivas a atos ilícitos.

Todas essas ações, quando coordenadas de forma estratégica, têm como objetivo assegurar que os servidores do IEMA atuem em plena conformidade com os princípios éticos, os procedimentos administrativos e as normas legais que regem a instituição. Essa conformidade não apenas qualifica a atuação individual dos servidores, como também fortalece a integridade organizacional como um todo, promovendo uma prestação de serviços públicos sustentada por padrões elevados de responsabilidade, eficiência e transparência.

Ao alinhar suas práticas à missão institucional, à visão de futuro e aos valores que orientam sua atuação, o IEMA consolida um modelo de gestão pública comprometido com o desenvolvimento sustentável e com a preservação ambiental, pautado por decisões éticas e legalmente fundamentadas. Essa coerência entre discurso e prática contribui diretamente para o aumento da confiança da sociedade na atuação do Instituto, ao mesmo tempo em que legitima seu papel como referência na formulação e execução de políticas ambientais no Estado.

Além disso, ao garantir a integridade de seus processos internos, o IEMA reduz riscos institucionais, previne irregularidades e cria um ambiente organizacional mais seguro, transparente e resiliente, favorecendo a entrega de resultados cada vez mais qualificados e alinhados às expectativas da população e aos marcos regulatórios vigentes.

6 REFERÊNCIAS

Constituição do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/coe11989.html>. Acesso em: 29 abr. 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 abr. 2025.

Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005- Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <https://conteudo.seg.es.gov.br/APINormas/AtoNormativo/7068434>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Decreto nº 4109-R, de 02 de junho de 2017. Modifica a Estrutura Organizacional Básica e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, criado pela Lei Complementar nº 248, de 02 de julho de 2002, sem elevação da despesa fixada e dá outras providências. Disponível em: <https://conteudo.seg.es.gov.br/APINormas/AtoNormativo/7068812>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Decreto nº 5114-R de 25 de março de 2022. Regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e adota outras providências. Disponível em: <https://conteudo.seg.es.gov.br/APINormas/AtoNormativo/7075933>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Governança, gestão de riscos e integridade. James Batista Vieira, Rodrigo Tavares de Souza Barreto. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4281/1/5_Livro_Governan%C3%A7a%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos%20e%20Integridade.pdf. Acesso em: 29 abr. 2025.

Guia de Integridade Pública: Orientações para a administração pública federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/12/2015cgu_guia-de-integridade-publica.pdf. Acesso em: 29 abr. 2025.

Guia prático de implementação de programa de integridade pública - Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Instrução de Serviço nº 134, de 25 de julho de 2022 - estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) e expressa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do instituto em relação ao “Programa”. Disponível em: [https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7277#/p:76/e:7277?find=Programa%20de%20Integridade%20-%20%20E2%80%9CPrograma%E2%80%9D%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Instituto%20Estadual%20de%20Meio%20%20Ambiente%20e%20Recursos%20H%C3%A2dricos%20\(IEMA\)](https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7277#/p:76/e:7277?find=Programa%20de%20Integridade%20-%20%20E2%80%9CPrograma%E2%80%9D%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Instituto%20Estadual%20de%20Meio%20%20Ambiente%20e%20Recursos%20H%C3%A2dricos%20(IEMA)). Acesso em: 29 abr. 2025.

Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002. Cria o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos - IEMA e dá outras providências. Disponível em: <https://conteudo.seg.es.gov.br/APINormas/AtoNormativo/11563187>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019. Institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e adota outras providências. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI109932019.html?identificador=330039003000370032003A004C00>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Manual para implementação de programas de integridade: Orientações para o setor público. Brasília, DF: CGU, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 29 abr. 2025.

Plano de Integridade - Secretaria de Controle e Transparência (Secont). Disponível em: <https://repositorio.secont.es.gov.br/bitstream/123456789/141/1/Plano%20de%20Integridade%20Secont.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Plano de Integridade - Polícia Civil do Espírito Santo (PCES). Disponível em: <https://pc.es.gov.br/Media/PCES/2023/Plano%20de%20Integridade%2007.08.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL ALMEIDA LOVO
DIRETOR SETORIAL
DAF - IEMA - GOVES
assinado em 11/05/2025 23:35:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2025 23:35:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL ALMEIDA LOVO (DIRETOR SETORIAL - DAF - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HTB43Z>